



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.922/2022

SÚMULA: Altera e aprova a denominação do COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, para COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, bem como altera e nomeia novos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com base na Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021 e Ata nº 01/2022 de 20 de janeiro de 2022,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera a denominação do **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, para COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ,** conforme Lei Estadual nº 20.548 de 27 de abril de 2021, e Ata nº 01/2022 de 20 de janeiro de 2022.

ARTIGO 2º - Altera e nomeia os representantes para comporem o novo **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ,** sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

Centro de Ref. em Ass. Social – CRAS.....	Claudia Cristina Zimmermann CPF nº 008.660.879-74
Centro de Ref. Esp. em Ass. Social – CREAS.....	Marcia Choptian CPF nº 797.574.309-78
Secretaria Municipal de Saúde.....	Jussara Lazarotto CPF nº 004.062.349-14
Vigilância Sanitária.....	Maíra Regina de Sá Sguarezi



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

	CPF nº 051.708.729-41
Departamento de Urbanismo.....	Ana Marcia Bandeira Machado
	CPF nº 764.980.009-10
Departamento de Esportes.....	Marcelo Almeida Gomides
	CPF nº 960.354.040-49
Secretaria Municipal de Educação.....	Simoni Balestrin Savi
	CPF nº 007.791.929-74
Centro Municipal de Educação Infantil.....	Monica Cristina Feroldi
	CPF nº 031.791-109-02
Escolas Municipais.....	Marivete Benedix
	CPF nº 920.760.339-04
Núcleo de Apoio da Família – NASF.....	Cristiane Almeida Gomides Moro
	CPF nº 909.070.510-49
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.....	Lucas Luiz Giacobbo
	CPF nº 063.769.009-50

ARTIGO 2º - O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composto por técnicos das unidades de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos locais, bem como, por desenvolver as ações juntos as famílias.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.731/2021 de 19 de fevereiro 2021. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal